Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n.º 585 - Bairro Olaria - - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

EDITAL N. 094/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - UASG 925006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0015535-31.2026.8.22.8000

MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO 925006-242/2026 (COMPRAS.GOV E PNCP)

<table>
<tr><td colspan="4">Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 02/12/2026, às 09:00h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br</td><td>Limite para esclarecimentos e impugnações ao Edital: 26/11/2026.</td></tr>
<tr><td colspan="5">Objeto:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Contratação de empresa para fornecimento de alimentação e serviço de garçom para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia na Comarca de Cerejeiras, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.</td></tr>
<tr><td colspan="5">Valor Total Estimado:</td></tr>
<tr><td colspan="5">R$ 98.979,70 (noventa e oito mil novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos).</td></tr>
<tr><td>Registro de Preços?</td><td>Vistoria</td><td>Modo de disputa</td><td colspan="2">Intervalo mínimo de entre lances</td></tr>
<tr><td>() sim
(x) não</td><td>() Facultativa
(x) Não necessária</td><td>(x) Aberto
() Aberto e Fechado
() Fechado e Aberto</td><td colspan="2">(x) R$ 0,01
() R$ _____</td></tr>
<tr><td>Licitação Exclusiva ME/EPP?</td><td>Reserva Cota ME/EPP?</td><td>Ampla Concorrência?</td><td>Prioridade ME/EPP local ou regional?</td><td>Exige amostra/demonstração?</td></tr>
<tr><td>() sim
(x) não</td><td>() sim
(x) não</td><td>(x) sim
() não</td><td>() sim
(x) não</td><td>() sim
(x) não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Telefone para contato:</td><td colspan="3">e-mail para contato:</td></tr>
<tr><td colspan="2">(69) 3309-6652</td><td colspan="3">licitacoes@tjro.jus.br</td></tr>
<tr><td colspan="5">Observações Gerais:</td></tr>
<tr><td colspan="5">- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (CATMAT), os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no ANEXO III - Termo de Referência e ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances.
- Após a fase de lances as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado e os documentos de habilitação exigidos no Edital, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a).
- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a).</td></tr>
</table>

1. PREÂMBULO

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,** tipo menor preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO** tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, sendo regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. **Contratação de empresa para fornecimento de alimentação e serviço de garçom para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia na Comarca de Cerejeiras, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.**

1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: **09:00h** do dia **02/12/2026** (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: *www.gov.br/compras/pt-br*

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0015535-31.2026.8.22.8000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021; e

b) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006 e do Decreto n. 8.538/2015.

3.3. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

a) que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n. 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

b) nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e

c) nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito se a licitante não tiver direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte quando o valor estimado da contratação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

3.5. Não será permitida a participação de empresa em consórcio, uma vez que o objeto em questão apresenta ampla competitividade no mercado e não apresenta complexidade técnica ou econômica que exija a união de esforços de múltiplas empresas para o cumprimento das obrigações contratuais.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 98.979,70 (noventa e oito mil novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos).**

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio da proposta pelo sistema eletrônico

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.

6.1.2.1. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a cotação de preços unitários distintos para um mesmo item, desde que devidamente especificada na proposta, quando o objeto for executado em localidades distintas.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados…) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.1.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo Descrição Complementar.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.1.7. **No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no aviso do COMPRAS.GOV.BR e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.**

6.2. Da abertura e do critério de julgamento da proposta

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO,** observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o item; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor máximo estimado para o item.

6.2.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.2.3.1 deste Edital, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.6. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site www.gov.br/compras/pt-br, opção Fornecedor > Acesso ao sistema > Fornecedor Brasileiro/Estrangeiro > Login e Senha.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.4.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.8.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.3.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.3.8.1 deste Edital, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.3.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.3.8.1 e 6.3.8.2 deste Edital, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

6.3.8.5. Após o reinício previsto no subitem 6.3.8.4 deste Edital as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.

6.3.8.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.3.8.5 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.3.12. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.3.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da disputa, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

6.3.15.1. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, em ato público a ser realizado no próprio Sistema Eletrônico, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.3.16. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.3.16.1. **Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.**

6.3.16.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.17. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos,** sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.3.18. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.3.19. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.20. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

6.3.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.22. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 6.3.4.1 deste Edital, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 6.3.15 deste Edital.

6.3.23. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3.24. Observado o prazo de que trata o subitem 6.5.1 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6.3.25. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.3.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) de data diversa.

6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. Da proposta detalhada e da habilitação

6.5.1. A **PROPOSTA DETALHADA** (modelo constante no **ANEXO I** deste Edital), **atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, fone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);

b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital; e

c) Valor unitário e valor total de cada item.

6.5.1.1. No prazo previsto no subitem 6.5.1 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.5.2. A **HABILITAÇÃO** consistirá em:

a) regularidade perante a Fazenda federal, estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente e municipal, na forma da lei;

b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

c) regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.5.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.5.2 deste Edital serão verificados, pelo(a) Pregoeiro(a), em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **- SICAF** e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constituirá meio legal de prova.

6.5.2.2. Os documentos para habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e o prazo para a sua apresentação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), será de até 2 (duas) horas, prorrogado por igual período.

6.5.2.3. No prazo previsto no subitem 6.5.2.2 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.5.2.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5.3. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

6.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio do Tribunal, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.5.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial e ainda por declaração de autenticidade por advogado.

6.5.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 6.5.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5.10. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a licitante estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal licitante será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.6. Do recurso

6.6.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

6.6.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

6.6.2.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

6.6.3. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.6.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.

6.6.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar e homologar o objeto à licitante vencedora.

6.6.7. Findo o prazo do subitem 6.6.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o(a) Pregoeiro(a) o apreciará no prazo de 3 (três) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido. Não havendo a reconsideração do ato, os autos serão encaminhados à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7. DO CONTRATO

7.1. Da adjudicação e homologação

7.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. Da assinatura do contrato

7.2.1. Conforme descrito no subitem 11.1 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

7.2.2. Fica vedada a contratação de mais de uma empresa para a execução do mesmo objeto, exceto nos casos em que, mediante justificativa, o objeto possa ser executado de forma concomitante por mais de um contratado ou a múltipla execução se mostrar conveniente.

7.3. Da vigência do contrato

7.3.1. Conforme descrito no subitem 11.2 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

7.4. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do contrato

7.4.1. Conforme descrito no subitem 11.3 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

8. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame, desde que cause prejuízo à Administração;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; e

2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 1% do valor estimado da contratação.

8.4.2. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato.

8.4.3. Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 30% do valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do Estado de Rondônia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

8.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme descrito no Item 18 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

10.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos(as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

11.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

11.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

11.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

11.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 6.2.6 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

11.11. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

11.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

11.14. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.tjro.jus.br ou www.gov.br/compras/pt-br, bem como na sala do Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio (DEAGESP/TJRO), situada no Fórum Geral Desembargador César Montenegro, Avenida Pinheiro Machado, n. 777, Sala 207, 2º Andar, Bairro Olaria, nesta Capital, no horário das 7h às 14h, onde poderá ser retirado, preferencialmente em meio eletrônico, sem ônus para o Tribunal.

11.15. O(A) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (69) 3309-6652, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

11.16. ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução n. 027/2016-PR. Para tanto, os representantes das licitantes vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura digital do contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 8 deste Edital.

11.17. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estabelecidos neste Edital.

11.18. A licitante vencedora se compromete a respeitar todas as obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709/2018) e outras leis aplicáveis em relação às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto deste Edital, protegendo os direitos e garantias fundamentais envolvidos, incluindo a confidencialidade das informações.

11.19. São partes integrantes do presente Edital:

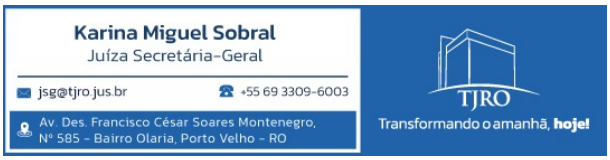
a) ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances;

b) ANEXO II - Preços de referência;

c) ANEXO III - Termo de Referência; e

d) ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2026.



ANEXO I DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DETALHADA

APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 094/2026.

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Celular:

Outros (correio eletrônico...):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação e serviço de garçom para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia na Comarca de Cerejeiras, nos termos do Pregão em epígrafe.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT./UN.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
1	1	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	600 unidades		
	2	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	600 unidades		
	3	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	300 unidades		
	4	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	300 unidades		
	5	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	300 unidades		
	6	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	200 unidades		
	7	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	150 unidades		
	8	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	100 litros		
	9	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	100 litros		
	10	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	100 litros		
	11	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	100 litros		
	12	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	500 unidades		
	13	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	20 diárias		
				VALOR TOTAL DO GRUPO (R$)	

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do subitem 6.1.4 do presente Edital.

O Prazo de entrega:

Porto Velho/RO, _____de _____de 20____.

Assinatura do Representante Legal

Documentação de identificação oficial e CPF

ANEXO II DO EDITAL

PREÇOS DE REFERÊNCIA

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO MÁXIMO (R$)
1	1	Self Service	52,79
	2	Marmitex	34,01
	3	X Salada	23,05
	4	Bolo 150g	7,91
	5	Salgado 150g	9,98
	6	Refrigerante 350ml	6,92
	7	Refrigerante 2 litros	14,79
	8	Suco Natural	17,53
	9	Café	17,84
	10	Chá	13,00
	11	Achocolatado	19,53
	12	Café da Manhã	41,71
	13	Serviço de Garçom	168,51

ANEXO III DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 36 / 2026 - SESUC/NUSEGE/CSI/SA/PRESI/TJRO

2026.PCA.10965

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de alimentação e serviço de garçom para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia na Comarca de Cerejeiras.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de alimentação e serviço de garçom fundamenta-se na necessidade de disponibilizar alimentação aos agentes honoríficos (Jurados) e aos demais participantes (Juiz, Promotor...) das Sessões do Júri, bem como atender outras atividades jurisdicionais, tais como a Justiça Rápida Itinerante e demais Projetos Estratégicos promovidos pelo Fórum da Comarca de Cerejeiras**,** os quais serão inviabilizadas caso não ocorra a referida contratação, trazendo assim danos irreparáveis ao erário e, consequente, prejuízo do alcance das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

2.2. Em tempo, a inserção do serviço de garçom, fora determinado através manifestação verbal do Desembargador Presidente de Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para Sessões do Júri, dada a peculiaridade da atividade, com fito de evitar a distração dos jurados durante o mister (0869438) e ratificada pelo Juiz Secretário-Geral deste Poder, conforme se lê na Decisão n. 1323/2019 - SA/SGE/PRESI/TJRO (1144640).

2.3. Registra-se que a presente contratação refere-se a serviço amplamente conhecido e executado de forma recorrente no âmbito deste Tribunal, tratando-se de solução já consolidada para atendimento das demandas institucionais. Assim, considerando seu caráter contínuo e rotineiro, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP fica dispensada, nos termos do art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa n. 127/2023-TJRO, que prevê a dispensa para contratações realizadas de forma corriqueira ou cuja solução já seja amplamente conhecida pela Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas nos **ANEXOS II a VIII** deste Termo Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições **-** DIAQ/DEAGESP.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados…) devem estar inclusas na proposta apresentada.

6.3. O critério de aceitabilidade dos preços (unitário e global) será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.4. Os preços apurados pelo Tribunal correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar valor do objeto a ser contratado, não vinculando os concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economia da sua proposta, atendidos fatores e critério de julgamentos estabelecidos neste Termo de Referência.

7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A empresa convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no seguinte prazo de **até 2 (duas) horas** contado a partir da notificação pelo Tribunal.

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do Contrato será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia: Unidade Orçamentária: 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU; Funcional Programática: 02.122.2073.2449 **-** Manter as Atividades Administrativas do PJRO; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subitem: 41 - Fornecimento de Alimentação.

9. DA PROPOSTA

9.1. Conforme disposição do Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Conforme disposição do Edital.

11. DO CONTRATO

11.1. Da assinatura do Contrato

11.1.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o Contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

11.1.1.1. Antes da convocação para assinatura do Contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.1.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

11.1.1.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

11.1.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do Contrato por via postal, para assinatura da empresa.

11.1.3. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

11.1.4. Na hipótese da não assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. A vigência do Contrato será de **1 (um) ano** contado da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos exercícios subsequentes até o limite de 10 (dez) anos, de acordo com o art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do Contrato

11.3.1. O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

11.3.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

11.3.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser analisado e respondido pelo Tribunal no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contado a partir da instrução completa do requerimento pela Contratada.

11.3.4. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

11.3.5. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

11.4. Da subcontratação

11.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do Contrato.

12. DA EXECUÇÃO

12.1. Da forma de fornecimento

12.1.1. A Contratada deverá fornecer alimentação referente aos subitens abaixo, respeitando o quantitativo e a descrição de cada item do objeto do Contrato, conforme detalhamento nos **ANEXOS II a VIII** deste Termo de Referência.

12.2. Das refeições no sistema *self service*

12.2.1. A Contratada deverá fornecer as **refeições no sistema *self service*** de acordo com os cardápios e em conformidade com as quantidades estabelecidas nos **ANEXOS II e VIII** deste Termo de Referência, conforme especificação abaixo.

12.2.1.1. A composição das **refeições no sistema *self service*** será constituída por: pratos principais, pratos base, guarnição e salada.

12.2.2. As embalagens utilizadas deverão ser totalmente recicláveis ou biodegradáveis, bem como, garantir a qualidade e higiene da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas, mantendo-as livres de ações microbiológicas.

12.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer para acompanhamento das refeições no sistema *self service,* de acordo com a composição e para a quantidade de pessoas estimadas, os seguintes materiais:

a) Guardanapos de papel, copos de vidro, pratos de louça e talher completo em aço inox ou similar; e

b) Azeite de oliva extra virgem, molho de pimenta, palito de dente, porta condimentos com: pimenta do reino, sal e vinagre.

12.3. Dos marmitex

12.3.1. A Contratada deverá fornecer os marmitex de acordo com os cardápios e em conformidade com as quantidades estabelecidas nos **ANEXOS III** e **VIII** deste Termo de Referência, e deverão vir acompanhados de: guardanapo de papel e talheres descartáveis.

12.3.2. A composição dos marmitex será constituída por: pratos principais, pratos base, guarnição e salada.

12.3.3. Os marmitex deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, devidamente fechadas, 100% (cem por cento) recicláveis ou biodegradáveis, onde a salada deverá vir acompanhada separadamente em embalagem própria.

12.4. Dos lanches

12.4.1. A Contratada deverá oferecer **2 (dois) tipos de lanches**, de acordo com a **composição**, **quantidade de pessoas estimadas e em conformidade com as quantidades mínimas estabelecidas nos ANEXOS IV e VIII** deste Termo de Referência, conforme especificação abaixo:

a) lanches Tipo 1 (X-Salada): Deverão ser acondicionados individualmente, em embalagens adequadas, devidamente fechadas, 100% (cem por cento) recicláveis e cada recipiente comportará apenas 1 (um) lanche, sendo que cada lanche deverá vir acompanhado de: guardanapo de papel, sachês lacrados, contendo 8 (oito) gramas, sendo: 1 (um) de catchup, 1 (um) de maionese e 1 (um) de mostarda; e

b) lanches Tipo 2 (Bolos e/ou Salgados): Deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, devidamente fechadas, 100% (cem por cento) recicláveis ou biodegradáveis, de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos alimentos e virem acompanhados de guardanapos de papel.

12.4.2. Os lanches do Tipo 2 (Bolos e/ou Salgados) deverão ser **oferecidos de forma alternada ou mista**, ficando a opção de sabor a cargo do solicitante.

12.5. Dos refrigerantes e sucos naturais

12.5.1. A Contratada deverá fornecer os refrigerantes e sucos naturais, gelados, em conformidade com as opções apresentadas em atendimento ao exigido nos **ANEXOS V** e **VIII** deste Termo de Referência.

12.5.2. Os refrigerantes serão para o acompanhamento das refeições no sistema *self service* e marmitex no atendimento do almoço ou jantar, ou para atendimento às necessidade da unidade solicitante, com o de acordo do(a) Gestor(a) do Contrato.

12.5.2.1. A Contratada deverá fornecer **1 (um) refrigerante de 2 (dois) litros para cada 4 (quatro) pessoas no mínimo, no atendimento das refeições no sistema *self service* para o almoço ou jantar**, desde que o pedido seja para a mesma unidade solicitante.

12.5.3. Os sucos naturais serão exclusivamente para o acompanhamento dos lanches ou para atendimento às necessidade da unidade solicitante, com o de acordo do(a) Gestor(a) do Contrato.

12.5.4. Os refrigerantes (2 litros) e sucos naturais, gelados, deverão ser acondicionados e transportados em **isopor, caixa térmica ou cooler térmico adequado**.

12.6. Do café da manhã

12.6.1. A Contratada deverá fornecer o café da manhã de acordo com a composição e para a quantidade de pessoas estimadas estabelecidas nos **ANEXOS VI** e **VIII** deste Termo de Referência, e deverão vir acompanhado de garrafas térmicas de pressão com capacidade mínima de 1 (um) litro, jarras de vidro ou inox, adoçante, sachês de açúcar, colherinha descartável para café, xícaras com pires para café, água quente para os sachês de chá e leite quente.

12.6.1.1. As garrafas térmicas utilizadas deverão garantir a qualidade e higiene das bebidas, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas, mantendo-as livres de ações microbiológicas.

12.6.1.1.1. A Contratada deverá identificar as garrafas térmicas e as jarras com os produtos oferecidos sobre a mesa.

12.7. Das bebidas quentes (café, chá e achocolatado)

12.7.1. A Contratada deverá fornecer fornecer as bebidas quentes (café, chá e achocolatado) acondicionadas individualmente em garrafas térmicas de pressão com capacidade mínima de 1 (um) litro, de acordo com a quantidade de pessoas estimadas e em conformidade com as opções apresentadas nos **ANEXOS VII** e **VIII** deste Termo de Referência.

12.7.1.1. As garrafas térmicas utilizadas deverão garantir a qualidade e higiene das bebidas, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas, mantendo-as livres de ações microbiológicas.

12.7.1.1.1. A Contratada deverá identificar as garrafas térmicas com os produtos oferecidos sobre a mesa.

12.7.2. A Contratada deverá fornecer as bebidas quentes (café, chá e achocolatado) com adição ou sem adição de açúcares, ficando a cargo do(a) Gestor(a) do Contrato a opção do fornecimento.

12.7.3. A Contratada deverá fornecer para acompanhamento das bebidas quentes (café, chá e achocolatado) os seguintes materiais:

a) Adoçante e sachês de açúcar, caso as bebidas sejam fornecidas sem adição de açúcares; e

b) Colherinhas descartáveis.

12.7.4. As bebidas quentes (café, chá e achocolatado) serão exclusivas para atendimento às Sessões do Júri.

12.8. Do serviço de garçom

12.8.1. O serviço de garçom será realizado exclusivamente nas Sessões do Júri. A data será previamente comunicada pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

12.8.1.1. A Contratada deverá fornecer o serviço de garçom enquanto perdurar as Sessões do Júri. Com atenção especial quanto a Legislação Trabalhista Brasileira vigente.

12.8.2. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de garçom, sendo que a vestimenta adequada e completa do profissional será fornecida sem qualquer ônus para o Tribunal.

12.8.3. O serviço de garçom deverá atender, enquanto perdurar as Sessões do Júri, com água, bebidas quentes (café, chá e achocolatado), o(a) Magistrado(a), Membros do Ministério Público e seus Assistentes, Membros da Defensoria Pública e seus Assistentes, Advogado de Defesa e seus Assistentes, Jurados e demais autoridades, e/ou servidores(as), que estiverem atuando e/ou auxiliando na condução das Sessões do Júri.

12.8.3.1. A água será fornecida às expensas do Tribunal.

12.9. Da qualidade da alimentação

12.9.1. A Contratada deverá utilizar insumos de primeira qualidade no preparo da alimentação, que deverão apresentar sabor e aroma agradáveis e aspecto saudável (vedado o aproveitamento de sobras de outros preparos ou de dias anteriores), bem como observar o ponto de cozimento dos alimentos a fim de evitar, conforme o caso, alimentos aquém ou além do ponto de cozimento (cru, cozido demais, queimado...).

12.10. Da responsabilidade dos materiais e utensílios de apoio

12.10.1. O Tribunal não se responsabilizará por utensílios e/ou pertences esquecidos em suas dependências, utilizados pela Contratada na execução do Contrato.

12.11. Das solicitações e dos prazos de entrega

12.11.1. As refeições **no sistema *self service* e marmitex, o café da manhã, os lanches, os refrigerantes e sucos naturais, as bebidas quentes (café, chá e achocolatado) e o serviço de garçom,** objeto deste Termo de Referência, serão solicitados pelos Escrivães, Diretores/Chefes de Cartórios/Gabinetes, e Juízes Titular/Substituto ao(à) Gestor(a) e/ou Fiscal do Contrato, por meio do SEI ou e-mail institucional, justificando a necessidade do pedido.

12.11.2. O(A) Gestor(a) e/ou Fiscal do Contrato realizarão os pedidos do objeto deste Termo de Referência, preferencialmente por meio de requisições assinadas, sendo encaminhadas à Contratada por meio eletrônico (e-mail) ou outro meio a combinar.

12.11.2.1. As requisições encaminhadas por meio eletrônico (e-mail) ou outro meio, se não confirmado o recebimento pela Contratada, ficará subentendido como recebido no mesmo ato quando emitidas pelo Tribunal.

12.11.3. As requisições deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de:

a) 2 (duas) horas para lanches e bebidas quentes (café, chá e achocolatado); e

b) 24 (vinte e quatro) horas para refeições no sistema *self service,* marmitex, café da manhã e para o serviço de garçom.

12.11.4. Excepcionalmente, para atender às Sessões do Júri, as requisições respeitarão os seguintes horários:

a) para as refeições no sistema *self service* e marmitex, **3 (três) horas** de antecedência para almoço e **4 (quatro) horas** de antecedência para o jantar.

12.11.5. O fornecimento deverá ser executado nos horários abaixo relacionados ou previamente combinado com o(a) Gestor(a) do Contrato:

a) lanches, bebidas quentes (café, chá e achocolatado): em horário combinado;

b) refeições no sistema *self service* e marmitex (almoço): **até às 12h (doze horas)**; e

c) refeições no sistema *self service* e marmitex (jantar): **até às 18h (dezoito horas)**.

12.11.6. Havendo a necessidade do fornecimento da alimentação fora do horário estipulado, o solicitante poderá ir buscar no restaurante ou fazer sua refeição no local, ficando a opção a cargo da Contratada o aceite no atendimento.

12.11.7. Em casos de extrema necessidade, sendo imprescindível a realização de serviços extraordinários e demais demandas do Fórum, a Contratada fornecerá aos sábados, domingos e feriados.

12.11.7.1. As requisições para fornecimento aos sábados, domingos e feriados serão encaminhadas à Contratada com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**.

12.12. Do local da execução

12.12.1. O objeto deste Termo de Referência será executado no **FÓRUM SOBRAL PINTO,** situado na **Av. das Nações, n. 2225, Centro, Cerejeiras/RO, CEP: 76997-000,** Fone: (69) 4020-2292 - Geral da Comarca e (69) 3309-8311 - Administração, e-mail: *cjsadm@tjro.jus.br.*

12.13. Das obrigações e responsabilidade nos serviços

12.13.1. A Contratada, tendo em vista a correta execução do objeto deste Termo de Referência, visando o fornecimento e das demais obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento, obrigar-se-á a:

a) manter disciplina e ética profissional, nos locais dos fornecimentos, por qualquer empregado da Contratada;

b) identificar todos os equipamentos e acessórios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Tribunal;

c) observar conduta adequada na utilização dos equipamentos e acessórios, objetivando a correta execução dos serviços;

d) utilizar produtos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas pelo Tribunal;

e) manter as instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao Tribunal, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária;

f) manter, às suas expensas, **no mínimo 1 (um) funcionário** durante todo o período em que estiverem sendo servidas as refeições no sistema *self service,* no atendimento a partir de 15 (quinze) pessoas a serem alimentadas;

g) substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento quando o mesmo apresentar-se com vestígios de deterioração, azedo ou quando não atenderem aos padrões da qualidade deste Termo de Referência;

h) efetuar a limpeza e a conservação dos materiais de sua propriedade, tais como: panelas, recipientes, vasilhames, vasilhas, talheres, pratos, copos e outros, não deixando os mesmos com sujidades nas dependências do Tribunal. A limpeza e conservação da área onde serão efetuadas as alimentações, objeto deste Termo de Referência, ficarão a cargo do Tribunal;

i) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Tribunal;

j) garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual;

k) manter, às suas expensas, o profissional indicado para prestação de serviço de garçom devidamente trajado com uniforme padrão e identificado através de crachá funcional, confeccionado em PVC, com foto recente e visível, mantendo-o fixado em seu vestuário, em local de fácil visualização, preferencialmente sobre o peito, durante todo o período em que estiverem sendo servidas as bebidas e refeições no atendimento às Sessões do Júri; e

l) obedecer à regulamentação da Resolução RDC n. 216 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Ela indica que “os manipuladores de alimentos devem ter asseio pessoal, apresentando uniformes compatíveis à atividade, conservados e limpos".

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

13.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do Contrato.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Possuir estrutura física adequada à perfeita execução do objeto do Contrato na Comarca de Cerejeiras.

14.1.1. Caso a Contratada não disponha de estrutura física adequada para a execução do objeto do Contrato na Comarca de Cerejeiras, terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após a data da última assinatura do Contrato pelas partes, para instalar ou se adequar.

14.2. Executar o objeto do Contrato, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas e de acordo com as solicitações do Tribunal, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

14.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

14.4. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

14.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

14.6. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto do Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

14.7. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

14.8. Fornecer e arcar com as eventuais despesas relativas ao transporte dos materiais ou funcionários até o local da execução ou entrega do objeto do Contrato.

14.9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados.

14.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Tribunal, cujas providências serão adotadas pela Contratada.

14.11. Manter durante a vigência do Contrato, Nutricionista, com Registro no CRN, em cumprimento a Lei Estadual n. 2.195, de 30/11/2009, **desde que possua em seu estabelecimento comercial mais de 30 (trinta) mesas para atendimento ao público.**

14.12. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços do objeto do Contrato, bem como em executar em plena conformidade, a descrição pormenorizada apresentada abaixo, obrigando-se a Contratada, ainda, a:

a) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do Tribunal, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do Contrato;

b) comunicar ao Tribunal qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

c) cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do Tribunal e dos locais da prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato na execução do Contrato;

d) zelar pela boa conduta, devendo os empregados estar sempre higienizados e na medida do possível, uniformizados e identificados;

e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Tribunal ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por

exigência do Tribunal ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo Tribunal. Eventuais valores devidos pela Contratada ao Tribunal poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;

f) responsabilizar pelos empregados alocados na execução do objeto do Contrato, na forma da lei, arcando com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, exames de saúde, seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas; pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transporte, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível invocar a corresponsabilidade do Tribunal para tentar eximir-se destas obrigações; e

g) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.13. Apresentar, no prazo de até **90 (noventa) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação do(a) Gestor(a) do Contrato, o Alvará de Saúde expedido pelo órgão competente, devidamente válido.

14.14. Abster-se, durante a vigência do Contrato, de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Tribunal ou de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

14.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 do Tribunal, o Contrato decorrente deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a): Maria de Lourdes Pereira da Rocha, e-mail: *lourdesxavier@tjro.jus.br*, telefone: (69) 98405-9111;

b) Gestor(a) Substituto(a): Moacir Perroni, e-mail: *moacirperroni@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-8345;

c) Fiscal Administrativo(a): Edilson Natalino da Silva Fernandes, e-mail: *edilsonfernandes@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6224; e

d) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a): Léia Pereira Barata, e-mail: *leiabarata@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6221.

15.2. O(A) Gestor(a) do Contrato e seu(ua) substituto(a) poderão ser localizados(as) no **FÓRUM SOBRAL PINTO**, situado na Av. das Nações, n. 2225, Centro, Cerejeiras/RO, CEP: 76997-000.

15.3. O(A) Fiscal Administrativo(a) do Contrato e seu(ua) substituto(a) poderão ser localizados(as) no Anexo Administrativo, situado na Av. Lauro Sodré, n. 2860, Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP: 76803-490.

15.4. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 146/2024 do Tribunal.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total estimado, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

16.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de **até 30 (trinta) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

16.2. O atraso injustificado **para a apresentação do Alvará de Saúde**, conforme disposição contida no subitem **14.13** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.6** deste Termo de Referência.

16.3. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) do Contrato (*cjsadm@tjro.jus.br*), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

16.4. Pelas **imperfeições** da execução do objeto deste Termo de Referência, o Tribunal poderá aplicar penalidades conforme descritas no **ANEXO I** deste Termo.

16.5. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total estimado.

16.6. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total estimado.

16.7. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.8. A Contratada inadimplente quando não tiver valores a receber do Tribunal terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

16.9. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade das possíveis faltas, os prejuízos dela advindos para o Tribunal e a reincidência na prática do ato, sempre mediante o qual, à Contratada se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

16.10. A aplicação de multa e/ou a extinção do Contrato não impede que o Tribunal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

16.11. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

17. DO FATURAMENTO

17.1. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente a partir do primeiro dia útil após o encerramento do período (mês) da execução do objeto do Contrato.

17.2. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

17.2.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado **em 9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total estimado do Contrato** seja igual ou inferior àquele constante no art. 75, inciso II, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021, e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Item **17** deste Termo de Referência, desde que o objeto do Contrato tenha sido executado.

18.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

18.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

18.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

18.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365	**I** = (6/100)/365	**I** = 0,00016438

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

a) dar preferência para materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;

b) utilizar embalagens 100% (cem por cento) recicláveis ou biodegradáveis;

c) dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

d) proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

e) atender as recomendações contidas nos seguintes normativos: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021/CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026; e

f) fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do Contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

a) ANEXO I - DAS IMPERFEIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO - TABELA DE PENALIDADES;

b) ANEXO II - DAS REFEIÇÕES NO SISTEMA *SELF SERVICE;*

c) ANEXO III - DOS MARMITEX;

d) ANEXO IV - DOS LANCHES;

e) ANEXO V - DOS REFRIGERANTES E SUCOS NATURAIS;

f) ANEXO VI - DO CAFÉ DA MANHÃ;

g) ANEXO VII - DAS BEBIDAS QUENTES (CAFÉ, CHÁ E ACHOCOLATADO); e

h) ANEXO VIII - DO QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DAS IMPERFEIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

TABELA DE PENALIDADES

Na hipótese da Contratada praticar quaisquer das infrações abaixo discriminadas, o Tribunal poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar multa(s) sobre o **valor total estimado** do Contrato, conforme Tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	LIMITE DE TOLERÂNCIA*
1	**0,05 %**	**Até 5 vezes**

2	**0,10 %**	**Até 4 vezes**
3	**0,20 %**	**Até 3 vezes**
4	**0,40 %**	**Até 2 vezes**
5	**1,00 %**	**Até 2 vezes**

TEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Atrasar, injustificadamente, a entrega da alimentação ou entregar em horário muito aquém do solicitado.	5
2	Entregar a alimentação em local diferente do solicitado.	3
3	Fornecer utensílios ou acessórios com sujidades ou sem os padrões mínimos de higiene.	4
4	Fornecer parcialmente os materiais que acompanham as refeições no sistema *self service* e marmitex, lanches, café da manhã e bebidas quentes (café, chá e achocolatado).	2
5	Fornecer refrigerantes ou sucos sem que estejam gelados e café, chá e achocolatado sem que estejam quentes.	3
6	Fornecer parcialmente os itens do cardápio que compõe as refeições no sistema *self service* e marmitex (almoço e jantar).	3
7	Fornecer parcialmente os itens do cardápio que compõe o café da manhã e os lanches.	3
8	Fornecer alimentação com sinais de insalubridade ou deterioração.	4
9	Recusar à substituição, no total ou em parte, da alimentação quando a mesma apresentar-se insalubre ou com vestígios de deterioração.	5
10	Fornecer alimentação aquém ou além do ponto de cozimento (cru, pouco cozido, cozido demais, queimado...).	4
11	Fornecer em quantidade insuficiente, conforme solicitado, café da manha, lanches, refrigerantes, sucos, bebidas quentes e as refeições no sistema *self service* e marmitex.	3
12	Transportar ou fornecer a alimentação em embalagens inadequadas (rasgadas, perfuradas, abertas, sujas, misturadas...).	3
13	Não disponibilizar pelo menos 01 (um) funcionário durante todo o período em que estiverem sendo servidas as refeições no sistema *self service*.	2
14	Deixar materiais de sua propriedade tais como: panelas, recipientes, vasilhames, vasilhas, talheres, pratos, copos e outros com sujidades nas dependências do Tribunal.	1
15	Não disponibilizar o serviço de garçom enquanto perdurarem as Sessões do Júri.	3

As infrações mencionadas serão consideradas por ocorrência em cada solicitação e poderão ser acumulativas. (*) O limite da tolerância será considerado por fornecimento/atendimento durante a vigência do Contrato.

Excedendo a tolerância prevista e havendo a reincidência, por 03 (três) vezes de cada item, no mesmo período mês, poderá ser considerado descumprimento parcial ou total do Compromisso pela Contratada e podendo ser aplicada as sanções previstas neste Termo de Referência.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DAS REFEIÇÕES NO SISTEMA *SELF SERVICE*

CARDÁPIO

	PRATOS PRINCIPAIS	PRATOS BASE	OPÇÃO DE ARROZ	GUARNIÇÃO	SALADAS
SEGUNDA	Iscas de Carne aceboladas (coxão mole ou alcatra)	Arroz branco	Arroz integral	Macarrão à bolonhesa	Alface Tomate
	Filé de frango grelhado	Feijão simples			Chuchu Cenoura
TERÇA	Estrogonofe de Carne (alcatra ou contrafilé)	Arroz branco	Arroz integral	Farofa de banana com cenoura	Alface com Rúcula Tomate
	Frango assado (coxa e sobrecoxa)	Feijão simples			Vinagrete
QUARTA	Carne grelhada (alcatra ou contrafilé)	Arroz branco	Arroz integral	Purê de batatas	Couve com Alface e Tomate
	Frango ao molho branco (coxa ou sobrecoxa	Feijão simples			Beterraba e Abobrinha
QUINTA	Assado de panela (Cupim ou Patinho)	Arroz branco	Arroz integral	Batata Palha e Abóbora cozida	Alface, Acelga e Tomate
	Estrogonofe de frango (filé de peito)	Feijão simples			Grão de bico
SEXTA	Bife acebolado (contrafilé ou alcatra)	Arroz branco	Arroz integral	Mix de legumes com milho e Cheiro verde (cenoura, chuchu, batata, vagem, abobrinha)	Alface Tomate
	Peixe assado (Tambaqui ou Pirarucu)	Feijão simples			Repolho e Abacaxi

Quantidade estimada por pessoa:
Sólido: 700 gramas

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOS MARMITEX

CARDÁPIO

	PRATOS PRINCIPAIS	PRATOS BASE	OPÇÃO DE ARROZ	GUARNIÇÃO	SALADAS

SEGUNDA	Iscas de Carne aceboladas (coxão mole ou alcatra)	Arroz branco	Arroz integral	Macarrão à bolonhesa	Alface Tomate
	Filé de frango grelhado	Feijão simples			Chuchu Cenoura
TERÇA	Estrogonofe de Carne (alcatra ou contrafilé)	Arroz branco	Arroz integral	Farofa de banana com cenoura	Alface com Rúcula Tomate
	Frango assado (coxa e sobrecoxa)	Feijão simples			Vinagrete
QUARTA	Carne grelhada (alcatra ou contrafilé)	Arroz branco	Arroz integral	Purê de batatas	Couve com Alface e Tomate
	Frango ao molho branco (coxa ou sobrecoxa	Feijão simples			Beterraba e Abobrinha
QUINTA	Assado de panela (Cupim ou Patinho)	Arroz branco	Arroz integral	Batata Palha e Abóbora cozida	Alface, Acelga e Tomate
	Estrogonofe de frango (filé de peito)	Feijão simples			Grão de bico
SEXTA	Bife acebolado (contrafilé ou alcatra)	Arroz branco	Arroz integral	Mix de legumes com milho e Cheiro verde (cenoura, chuchu, batata, vagem, abobrinha)	Alface Tomate
	Peixe assado (Tambaqui ou Pirarucu)	Feijão simples			Repolho e Abacaxi

Quantidade estimada por marmitex: 600 gramas

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOS LANCHES

CARDÁPIO

	X - SALADA	**Per Capita**
TIPO 1 (X - SALADA)	Pão de hambúrguer	01 pão
	Hambúrguer bovino	56 gramas
	Queijo muçarela	01 fatia
	Presunto cozido	01 fatia
	Tomate	02 rodelas
	Alface	01 folha
	Milho	1 colher de sopa
	Ervilha	1 colher de sopa
	Batata Palha	1 colher de sopa

Quantidade mínima estimada por pessoa:
Sólido estimado (X-Salada): 400 gramas

TIPO 2 (BOLO E/OU SALGADOS)	**BOLOS** (Milho, Cenoura com cobertura de Chocolate ou Mandioca)
	SALGADOS (Pão de queijo, Kibe Frito, Esfirra ou Mini Sanduíche (pãozinho massa fina, presunto, queijo, alface e tomate)

Quantidade estimada por pessoa:
Bolos e Salgados: 150 gramas

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOS REFRIGERANTES E SUCOS NATURAIS

SABORES	**REFRIGERANTE 2 (DOIS) LITROS**	
Cola	Coca-Cola	Pepsi
Laranja	Fanta	Sukita
Uva	Fanta	Sukita
Limão	Sprite	Soda
Guaraná	Kuat	Antartica
	Tuchaua	Baré

SUCOS NATURAIS

Caju, Goiaba, Manga, Maracujá, Acerola, Cupuaçu

Quantidade mínima estimada por pessoa:
Líquido: 300 mililitros

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

CAFÉ DA MANHÃ

CARDÁPIO

CAFÉ	MANTEIGA
SACHÊS DE CHÁ (SABORES DIVERSOS)	REQUEIJÃO
LEITE INTEGRAL E DESNATADO	QUEIJO
CHOCOLATE EM PÓ	PRESUNTO
GELEIA DE FRUTA	PÃO DE QUEIJO
DOIS TIPOS DE BOLO*	PÃO DE LEITE (MASSA FINA)
DOIS TIPOS DE SUCO*	PÃO FRANCÊS
DOIS TIPOS DE FRUTA*	PÃO INTEGRAL
PATÊ	TORRADA
MINGAU	MOLHO DE CACHORRO QUENTE

Quantidade estimada por pessoa:
Sólido: 600 gramas
Líquido: 400 mililitros

***TIPOS DE BOLO:**

ABACAXI, BAUNILHA, COCO, FUBÁ, LEITE, CHOCOLATE, CENOURA, LARANJA, MACAXEIRA.
***TIPOS DE SUCO:**
ABACAXI, CUPUAÇU, CAJÁ, CAJU, GOIABA, MAÇÃ, MANGA, MARACUJÁ, LARANJA, PÊSSEGO, UVA.
***TIPOS DE FRUTA:**
ABACAXI, BANANA, MAÇÃ, MAMÃO, MELÃO, MELANCIA, LARANJA

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

DAS BEBIDAS QUENTES

CAFÉ	CHÁ	ACHOCOLATADO
DE PRIMEIRA QUALIDADE	CHÁ MATE, CANELA, ERVA CIDREIRA, CHÁ VERDE, HORTELÃ	DE PRIMEIRA QUALIDADE

Quantidade estimada por pessoa:
Líquido: 300 mililitros

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

DO QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO

GRUPO 1

DESCRIÇÃO												
Itens	**Item 1**	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**	**Item 11**	**Item 12**
Tipos	Self Service	Marmitex	X Salada	Bolo 150g	Salgado 150g	Refrigerante 350ml	Refrigerante 2 litros	Suco Natural	Café	Chá	Achocolatado	Café da Manhã
Quantitativo Estimado	600 Un	600 Un	300 Un	300 Un	300 Un	200 Un	150 Un	100 Litros	100 Litros	100 Litros	100 Litros	500 Un
Valor Unitário(R$)												
Valor Total do Item (R$)												
Valor Total do GRUPO												

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE LOURDES PEREIRA DA ROCHA**, **Assistente de Direção**, em 12/08/2026, às 12:24 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDILSON NATALINO DA SILVA FERNANDES**, **Chefe de Seção**, em 12/08/2026, às 12:49 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei, informando o código verificador **5840503** e o código CRC **D135D570**.

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E _____.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pela Juíza Secretária-Geral **KARINA MIGUEL SOBRAL**, com recursos da Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU (CNPJ n. 10.466.386/0001-85), e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. _____, Bairro _____, Cidade _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, com a Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. **094/2026**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo **Processo Administrativo n.** 0015535-31.2026.8.22.8000, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fornecimento de alimentação e serviço de garçom para atender o CONTRATANTE na Comarca de Cerejeiras, conforme as disposições do EDITAL e seus Anexos.

1.2. Integram este Contrato o EDITAL e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA e a Nota de Empenho _____, constantes no referido Processo Administrativo.

DA EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Da forma de fornecimento

2.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer alimentação referente aos subitens abaixo, respeitando o quantitativo e a descrição de cada item do objeto deste Contrato, conforme detalhamento nos **ANEXOS II a VIII** do Termo de Referência n. 36/2026.

2.2. Das refeições no sistema *self service*

2.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer as **refeições no sistema *self service*** de acordo com os cardápios e em conformidade com as quantidades estabelecidas nos **ANEXOS II** e **VIII** do Termo de Referência n. 36/2026, conforme especificação abaixo.

2.2.1.1. A composição das **refeições no sistema *self service*** será constituída por: pratos principais, pratos base, guarnição e salada.

2.2.2. As embalagens utilizadas deverão ser totalmente recicláveis ou biodegradáveis, bem como, garantir a qualidade e higiene da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas, mantendo-as livres de ações microbiológicas.

2.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer para acompanhamento das refeições no sistema *self service,* de acordo com a composição e para a quantidade de pessoas estimadas, os seguintes materiais:

a) Guardanapos de papel, copos de vidro, pratos de louça e talher completo em aço inox ou similar; e

b) Azeite de oliva extra virgem, molho de pimenta, palito de dente, porta condimentos com: pimenta do reino, sal e vinagre.

2.3. Dos marmitex

2.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer os marmitex de acordo com os cardápios e em conformidade com as quantidades estabelecidas nos **ANEXOS III** e **VIII** do Termo de Referência n. 36/2026, e deverão vir acompanhados de: guardanapo de papel e talheres descartáveis.

2.3.2. A composição dos marmitex será constituída por: pratos principais, pratos base, guarnição e salada.

2.3.3. Os marmitex deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, devidamente fechadas, 100% (cem por cento) recicláveis ou biodegradáveis, onde a salada deverá vir acompanhada separadamente em embalagem própria.

2.4. Dos lanches

2.4.1. A CONTRATADA deverá oferecer **2 (dois) tipos de lanches**, de acordo com a **composição**, **quantidade de pessoas estimadas e em conformidade com as quantidades mínimas estabelecidas nos ANEXOS IV** e **VIII** do Termo de Referência n. 36/2026, conforme especificação abaixo:

a) lanches Tipo 1 (X-Salada): Deverão ser acondicionados individualmente, em embalagens adequadas, devidamente fechadas, 100% (cem por cento) recicláveis e cada recipiente comportará apenas 1 (um) lanche, sendo que cada lanche deverá vir acompanhado de: guardanapo de papel, sachês lacrados, contendo 8 (oito) gramas, sendo: 1 (um) de catchup, 1 (um) de maionese e 1 (um) de mostarda; e

b) lanches Tipo 2 (Bolos e/ou Salgados): Deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, devidamente fechadas, 100% (cem por cento) recicláveis ou biodegradáveis, de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos alimentos e virem acompanhados de guardanapos de papel.

2.4.2. Os lanches do Tipo 2 (Bolos e/ou Salgados) deverão ser **oferecidos de forma alternada ou mista**, ficando a opção de sabor a cargo do solicitante.

2.5. Dos refrigerantes e sucos naturais

2.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer os refrigerantes e sucos naturais, gelados, em conformidade com as opções apresentadas em atendimento ao exigido nos **ANEXOS V** e **VIII** do Termo de Referência n. 36/2026.

2.5.2. Os refrigerantes serão para o acompanhamento das refeições no sistema *self service* e marmitex no atendimento do almoço ou jantar, ou para atendimento às necessidades da unidade solicitante, com o de acordo do(a) Gestor(a) deste Contrato.

2.5.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer **1 (um) refrigerante de 2 (dois) litros para cada 4 (quatro) pessoas no mínimo, no atendimento das refeições no sistema *self service* para o almoço ou jantar**, desde que o pedido seja para a mesma unidade solicitante.

2.5.3. Os sucos naturais serão exclusivamente para o acompanhamento dos lanches ou para atendimento às necessidades da unidade solicitante, com o de acordo do(a) Gestor(a) deste Contrato.

2.5.4. Os refrigerantes (2 litros) e sucos naturais, gelados, deverão ser acondicionados e transportados em **isopor, caixa térmica ou cooler térmico adequado**.

2.6. Do café da manhã

2.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer o café da manhã de acordo com a composição e para a quantidade de pessoas estimadas estabelecidas nos **ANEXOS VI** e **VIII** do Termo de Referência n. 36/2026, e deverão vir acompanhado de garrafas térmicas de pressão com capacidade mínima de 1 (um) litro, jarras de vidro ou inox, adoçante, sachês de açúcar, colherinha descartável para café, xícaras com pires para café, água quente para os sachês de chá e leite quente.

2.6.1.1. As garrafas térmicas utilizadas deverão garantir a qualidade e higiene das bebidas, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas, mantendo-as livres de ações microbiológicas.

2.6.1.1.1. A CONTRATADA deverá identificar as garrafas térmicas e as jarras com os produtos oferecidos sobre a mesa.

2.7. Das bebidas quentes (café, chá e achocolatado)

2.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer as bebidas quentes (café, chá e achocolatado) acondicionadas individualmente em garrafas térmicas de pressão com capacidade mínima de 1 (um) litro, de acordo com a quantidade de pessoas estimadas e em conformidade com as opções apresentadas nos **ANEXOS VII** e **VIII** do Termo de Referência n. 36/2026.

2.7.1.1. As garrafas térmicas utilizadas deverão garantir a qualidade e higiene das bebidas, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas, mantendo-as livres de ações microbiológicas.

2.7.1.1.1. A CONTRATADA deverá identificar as garrafas térmicas com os produtos oferecidos sobre a mesa.

2.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer as bebidas quentes (café, chá e achocolatado) com adição ou sem adição de açúcares, ficando a cargo do(a) Gestor(a) deste Contrato a opção do fornecimento.

2.7.3. A CONTRATADA deverá fornecer para acompanhamento das bebidas quentes (café, chá e achocolatado) os seguintes materiais:

a) Adoçante e sachês de açúcar, caso as bebidas sejam fornecidas sem adição de açúcares; e

b) Colherinhas descartáveis.

2.7.4. As bebidas quentes (café, chá e achocolatado) serão exclusivas para atendimento às Sessões do Júri.

2.8. Do serviço de garçom

2.8.1. O serviço de garçom será realizado exclusivamente nas Sessões do Júri. A data será previamente comunicada pelo(a) Gestor(a) deste Contrato.

2.8.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de garçom enquanto perdurarem as Sessões do Júri. Com atenção especial quanto a Legislação Trabalhista Brasileira vigente.

2.8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de garçom, sendo que a vestimenta adequada e completa do profissional será fornecida sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.8.3. O serviço de garçom deverá atender, enquanto perdurarem as Sessões do Júri, com água e bebidas quentes (café, chá e achocolatado), o(a) Magistrado(a), Membros do Ministério Público e seus Assistentes, Membros da Defensoria Pública e seus Assistentes, Advogado de Defesa e seus Assistentes, Jurados e demais autoridades, e/ou servidores(as), que estiverem atuando e/ou auxiliando na condução das Sessões do Júri.

2.8.3.1. A água será fornecida às expensas do CONTRATANTE.

2.9. Da qualidade da alimentação

2.9.1. A CONTRATADA deverá utilizar insumos de primeira qualidade no preparo da alimentação, que deverão apresentar sabor e aroma agradáveis e aspecto saudável (vedado o aproveitamento de sobras de outros preparos ou de dias anteriores), bem como observar o ponto de cozimento dos alimentos a fim de evitar, conforme o caso, alimentos aquém ou além do ponto de cozimento (cru, cozido demais, queimado...).

2.10. Da responsabilidade dos materiais e utensílios de apoio

2.10.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por utensílios e/ou pertences esquecidos em suas dependências, utilizados pela CONTRATADA na execução deste Contrato.

2.11. Das solicitações e dos prazos de entrega

2.11.1 As refeições **no sistema *self service* e marmitex, o café da manhã, os lanches, os refrigerantes e sucos naturais, as bebidas quentes (café, chá e achocolatado) e o serviço de garçom,** objeto deste Contrato, serão solicitados pelos Escrivães, Diretores/Chefes de Cartórios/Gabinetes, e Juízes Titular/Substituto ao(à) Gestor(a) e/ou Fiscal deste Contrato, por meio do SEI ou e-mail institucional, justificando a necessidade do pedido.

2.11.2. O(A) Gestor(a) e/ou Fiscal deste Contrato realizarão os pedidos do objeto deste Contrato, preferencialmente por meio de requisições assinadas, sendo encaminhadas à CONTRATADA por meio eletrônico (e-mail) ou outro meio a combinar.

2.11.2.1. As requisições encaminhadas por meio eletrônico (e-mail) ou outro meio, se não confirmado o recebimento pela CONTRATADA, ficará subentendido como recebido no mesmo ato quando emitidas pelo CONTRATANTE.

2.11.3. As requisições deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de:

a) 2 (duas) horas para lanches e bebidas quentes (café, chá e achocolatado);

b) 24 (vinte e quatro) horas para refeições no sistema *self service,* marmitex, café da manhã e para o serviço de garçom.

2.11.4. Excepcionalmente, para atender às Sessões do Júri, as requisições respeitarão os seguintes horários:

a) para as refeições no sistema *self service* e marmitex, **3 (três) horas** de antecedência para almoço e **4 (quatro) horas** de antecedência para o jantar.

2.11.5. O fornecimento deverá ser executado nos horários abaixo relacionados ou previamente combinado com o(a) Gestor(a) deste Contrato:

a) lanches, bebidas quentes (café, chá e achocolatado): em horário combinado;

b) refeições no sistema *self service* e marmitex (almoço): **até às 12h (doze horas)**; e

c) refeições no sistema *self service* e marmitex (jantar): **até às 18h (dezoito horas)**.

2.11.6. Havendo a necessidade do fornecimento da alimentação fora do horário estipulado, o solicitante poderá ir buscar no restaurante ou fazer sua refeição no local, ficando a opção a cargo da CONTRATADA o aceite no atendimento.

2.11.7. Em casos de extrema necessidade, sendo imprescindível a realização de serviços extraordinários e demais demandas do Fórum, a CONTRATADA fornecerá aos sábados, domingos e feriados.

2.11.7.1. As requisições para fornecimento aos sábados, domingos e feriados serão encaminhadas à CONTRATADA com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**.

2.12. Do local da execução

2.12.1. O objeto deste Contrato será executado no **FÓRUM SOBRAL PINTO,** situado na **Av. das Nações, n. 2225, Centro, Cerejeiras/RO, CEP: 76997-000,** Fone: (69) 4020-2292 - Geral da Comarca e (69) 3309-8311 - Administração, e-mail: *cjsadm@tjro.jus.br*.

2.13. Das obrigações e responsabilidade nos serviços

2.13.1. A CONTRATADA, tendo em vista a correta execução do objeto deste Contrato, visando o fornecimento e das demais obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento, obrigar-se-á a:

a) manter disciplina e ética profissional, nos locais dos fornecimentos, por qualquer empregado da CONTRATADA;

b) identificar todos os equipamentos e acessórios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

c) observar conduta adequada na utilização dos equipamentos e acessórios, objetivando a correta execução dos serviços;

d) utilizar produtos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas pelo CONTRATANTE;

e) manter as instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária;

f) manter, às suas expensas, **no mínimo 1 (um) funcionário** durante todo o período em que estiverem sendo servidas as refeições no sistema *self service,* no atendimento a partir de 15 (quinze) pessoas a serem alimentadas;

g) substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento quando o mesmo apresentar-se com vestígios de deterioração, azedo ou quando não atenderem aos padrões da qualidade deste Contrato;

h) efetuar a limpeza e a conservação dos materiais de sua propriedade, tais como: panelas, recipientes, vasilhames, vasilhas, talheres, pratos, copos e outros, não deixando os mesmos com sujidades nas dependências do CONTRATANTE. A limpeza e conservação da área onde serão efetuadas as alimentações, objeto deste Contrato, ficarão a cargo do CONTRATANTE;

i) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

j) garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual;

k) manter, às suas expensas, o profissional indicado para prestação de serviço de garçom devidamente trajado com uniforme padrão e identificado através de crachá funcional, confeccionado em PVC, com foto recente e visível, mantendo-o fixado em seu vestuário, em local de fácil visualização, preferencialmente sobre o peito, durante todo o período em que estiverem sendo servidas as bebidas e refeições no atendimento às Sessões do Júri; e

l) obedecer à regulamentação da Resolução RDC n. 216 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Ela indica que “os manipuladores de alimentos devem ter asseio pessoal, apresentando uniformes compatíveis à atividade, conservados e limpos".

DO REGIME DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA QUARTA

4.1. A vigência deste Contrato será de **1 (um) ano** contado da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos exercícios subsequentes até o limite de 10 (dez) anos, de acordo com o art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUINTA

5.1. O valor total estimado deste Contrato é de **R$ _____** (_____).

5.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços deste Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

5.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contado a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A despesa decorrente deste Contrato será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia: Unidade Orçamentária: 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU; Funcional Programática: 02.122.2073.2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subitem: 41 - Fornecimento de Alimentação.

DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente a partir do primeiro dia útil após o encerramento do período (mês) da execução do objeto deste Contrato.

7.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

7.2.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

8.1. O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do período (mês), conforme Cláusula Sétima deste Contrato, desde que o objeto tenha sido executado.

8.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

8.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua proposta.

8.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

8.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365	**I** = (6/100)/365	**I** = 0,00016438

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA NONA

9.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

9.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Possuir estrutura física adequada à perfeita execução do objeto deste Contrato na Comarca de Cerejeiras.

10.1.1. Caso a CONTRATADA não disponha de estrutura física adequada para a execução do objeto deste Contrato na Comarca de Cerejeiras, terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após a data da última assinatura deste Contrato pelas partes, para instalar ou se adequar.

10.2. Executar o objeto deste Contrato, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas e de acordo com as solicitações do CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

10.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

10.5. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

10.6. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

10.7. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação à etnia, ao sexo, à religião, ao estado civil, à orientação sexual, à faixa etária ou à condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

10.8. Fornecer e arcar com as eventuais despesas relativas ao transporte dos materiais ou funcionários até o local da execução ou entrega do objeto deste Contrato.

10.9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto deste Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados.

10.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE, cujas providências serão adotadas pela CONTRATADA.

10.11. Manter durante a vigência deste Contrato, Nutricionista, com Registro no CRN, em cumprimento a Lei Estadual n. 2.195, de 30/11/2009, **desde que possua em seu estabelecimento comercial mais de 30 (trinta) mesas para atendimento ao público.**

10.12. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços do objeto deste Contrato, bem como em executar em plena conformidade, a descrição pormenorizada apresentada abaixo, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, a:

a) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução deste Contrato;

b) comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

c) cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais da prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato na execução deste Contrato;

d) zelar pela boa conduta, devendo os empregados estar sempre higienizados e na medida do possível, uniformizados e identificados;

e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;

f) responsabilizar pelos empregados alocados na execução do objeto deste Contrato, na forma da lei, arcando com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, exames de saúde, seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas; pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transporte, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível invocar a corresponsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações; e

g) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

10.13. Apresentar, no prazo de **até 90 (noventa) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação do(a) Gestor(a) deste Contrato, o Alvará de Saúde expedido pelo órgão competente, devidamente válido.

10.14. Abster-se, durante a vigência deste Contrato, de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato.

10.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

DA SUBCONTRATAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 do CONTRATANTE, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a): Maria de Lourdes Pereira da Rocha, e-mail: *lourdesxavier@tjro.jus.br*, telefone: (69) 98405-9111;

b) Gestor(a) Substituto(a): Moacir Perroni, e-mail: *moacirperroni@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-8345;

c) Fiscal Administrativo(a): Edilson Natalino da Silva Fernandes, e-mail: *edilsonfernandes@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6224; e

d) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a): Léia Pereira Barata, e-mail: *leiabarata@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6221.

12.2. O(A) Gestor(a) deste Contrato e seu(ua) substituto(a) poderão ser localizados(as) no **FÓRUM SOBRAL PINTO**, situado na Av. das Nações, n. 2225, Centro, Cerejeiras/RO, CEP: 76997-000.

12.3. O(A) Fiscal Administrativo(a) deste Contrato e seu(ua) substituto(a) poderão ser localizados(as) no Anexo Administrativo, situado na Av. Lauro Sodré, n. 2860, Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP: 76803-490.

12.4. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 146/2024 do CONTRATANTE.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de Rondônia, pelo prazo de **até 3 (três) anos,** observadas as disposições do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, se a CONTRATADA:

a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total deste Contrato; e

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato sem motivo justificado.

13.2. O atraso injustificado **na apresentação do Alvará de Saúde**, conforme disposição contida no subitem **10.13** deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado deste Contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **13.6** deste Contrato.

13.3. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, deverá, **até o vencimento dos respectivos prazos,** apresentar justificativa por escrito e digital ao(à) Gestor(a) deste Contrato (*cjsadm@tjro.jus.br*), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

13.4. Na hipótese da CONTRATADA praticar quaisquer das infrações abaixo discriminadas, o CONTRATANTE poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar multa(s) sobre o valor total estimado deste Contrato, conforme Tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	LIMITE DE TOLERÂNCIA*
1	**0,05 %**	**Até 5 vezes**
2	**0,10 %**	**Até 4 vezes**
3	**0,20 %**	**Até 3 vezes**
4	**0,40 %**	**Até 2 vezes**
5	**1,00 %**	**Até 2 vezes**

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Atrasar, injustificadamente, a entrega da alimentação ou entregar em horário muito aquém do solicitado.	5
2	Entregar a alimentação em local diferente do solicitado.	3
3	Fornecer utensílios ou acessórios com sujidades ou sem os padrões mínimos de higiene.	4
4	Fornecer parcialmente os materiais que acompanham as refeições no sistema *self service* e marmitex, lanches, café da manhã e bebidas quentes (café, chá e achocolatado).	2
5	Fornecer refrigerantes ou sucos sem que estejam gelados e café, chá e achocolatado sem que estejam quentes.	3
6	Fornecer parcialmente os itens do cardápio que compõe as refeições no sistema *self service* e marmitex (almoço e jantar).	3
7	Fornecer parcialmente os itens do cardápio que compõe o café da manhã e os lanches.	3
8	Fornecer alimentação com sinais de insalubridade ou deterioração.	4
9	Recusar à substituição, no total ou em parte, da alimentação quando a mesma apresentar-se insalubre ou com vestígios de deterioração.	5
10	Fornecer alimentação aquém ou além do ponto de cozimento (cru, pouco cozido, cozido demais, queimado...).	4
11	Fornecer em quantidade insuficiente, conforme solicitado, o café da manhã, lanches, refrigerantes, sucos, bebidas quentes e as refeições no sistema *self service* e marmitex.	3
12	Transportar ou fornecer a alimentação em embalagens inadequadas (rasgadas, perfuradas, abertas, sujas, misturadas...).	3
13	Não disponibilizar pelo menos 01 (um) funcionário durante todo o período em que estiverem sendo servidas as refeições no sistema *self service*.	2
14	Deixar materiais de sua propriedade tais como: panelas, recipientes, vasilhames, vasilhas, talheres, pratos, copos e outros com sujidades nas dependências do CONTRATANTE.	1
15	Não disponibilizar o serviço de garçom enquanto perdurarem as Sessões do Júri.	3

13.4.1. O limite de tolerância será considerado por fornecimento/atendimento durante a vigência deste Contrato.

13.4.2. As infrações acima mencionadas serão consideradas por ocorrência em cada solicitação e poderão ser acumulativas.

13.4.3. Excedendo a tolerância prevista e havendo a reincidência, por 3 (três) vezes de cada item, no mesmo período (mês), poderá ser aplicada a sanção de que trata o subitem **13.5** deste Contrato.

13.5. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este Contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total estimado.

13.6. Pelo descumprimento total do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este Contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total estimado.

13.7. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.8. A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos,** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

13.9. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade das possíveis faltas, os prejuízos dela advindos para o CONTRATANTE e a reincidência na prática do ato, sempre mediante o qual, à CONTRATADA se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

13.10. A aplicação de multa e/ou a extinção deste contrato não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

13.11. Cautelarmente, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** deste Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se durante a vigência deste Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

15.2. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

DA SUSTENTABILIDADE - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o CONTRATANTE possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

a) dar preferência para materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;

b) utilizar embalagens 100% (cem por cento) recicláveis ou biodegradáveis;

c) dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

d) proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

e) atender as recomendações contidas nos seguintes normativos: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021/CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026; e

f) fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

DA PROTEÇÃO DE DADOS - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto deste Contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em **até 20 (vinte) dias úteis** contados da data de sua última assinatura pelas partes como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 e nas normas e princípios gerais dos contratos.

DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA E DO FORO - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1. Serão adotados métodos de resolução consensual das controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste Contrato, conforme Recomendação n. 140/2023 do CNJ.

21.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, quando não solucionadas consensualmente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO FERNANDES DE SOUZA**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 03/11/2026, às 14:10 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei, informando o código verificador **6025745** e o código CRC **35AEAC98**.

Edital redigido, com base no Termo de Referência, por:

Diego Sousa
Técnico Judiciário
Seção de Preparação de Contratação/Diaq/Deagesp/SA

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUSA ARAÚJO**, **Técnico (a) Judiciário (a)**, em 03/11/2026, às 14:08 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei, informando o código verificador **6022217** e o código CRC **0E4F6FB9**.